

**EDITAL Nº 005/2026**

**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO – PROINNOVAR**

A Gestão Acadêmica, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, torna público o presente Edital, que estabelece as normas, critérios e procedimentos para a submissão, avaliação, seleção, concessão de bolsas, execução, acompanhamento e avaliação de projetos no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa e Inovação – PROINNOVAR, edição 2026.

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 1º** O PROINNOVAR 2026 tem por finalidade apoiar institucionalmente o desenvolvimento de projetos de pesquisa, inovação e extensão com caráter investigativo, visando ao fortalecimento da cultura científica, da produção acadêmica e da formação docente e discente da UnifATENE.

**Art. 2º** São objetivos do PROINNOVAR:

- I – Incentivar a participação de docentes em atividades de pesquisa e inovação;
- II – estimular a formação científica e metodológica do corpo docente;
- III – promover a iniciação científica de estudantes de graduação;
- IV – fomentar a produção acadêmica institucional;
- V – contribuir para o desenvolvimento social, científico e tecnológico.

**Art. 3º** O PROINNOVAR fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I – Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II – relevância institucional, social e pedagógica;
- III – formação continuada do corpo docente;
- IV – democratização do acesso à pesquisa;
- V – alinhamento, sempre que possível, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

**CAPÍTULO II**

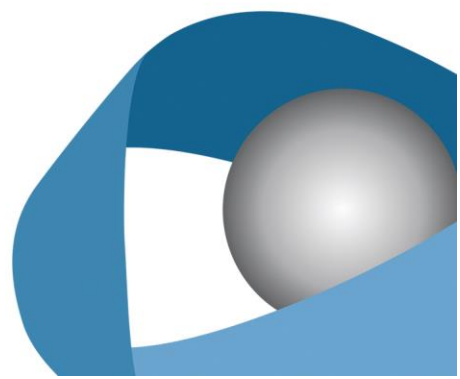
**DO OBJETO**

**Art. 4º** O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de pesquisa, inovação ou extensão com caráter investigativo, a serem desenvolvidos por docentes da UnifATENE no exercício de 2026, com participação de estudantes de graduação.

**CAPÍTULO III**

**DO PÚBLICO-ALVO E DA ELEGIBILIDADE**

**Art. 5º** Poderão submeter propostas docentes que:





**UniFATENE**

- I – Integrem o quadro docente da UniFATENE;
- II – estejam em efetivo exercício no período de submissão;
- III – não possuam pendências acadêmicas, administrativas ou institucionais;
- IV – apresentem projeto conforme os modelos e anexos deste Edital;
- V – Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, para fins de identificação acadêmica;
- VI – Possuir titulação mínima de especialista, para fins de enquadramento administrativo, não constituindo critério de pontuação ou eliminação.

**Art. 6º** Cada docente poderá participar como professor-orientador de apenas um projeto no âmbito deste Edital.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS MODALIDADES DE ENQUADRAMENTO**

**Art. 7º** As propostas deverão ser enquadradas, no ato da submissão, em uma das seguintes modalidades:

- I – **Modalidade A – Iniciação à Pesquisa:** destinada a docentes sem experiência prévia consolidada em pesquisa institucional;
- II – **Modalidade B – Pesquisa em Consolidação:** destinada a docentes com experiência prévia em pesquisa.

**Art. 8º** As modalidades possuem caráter declaratório, classificatório e orientador da avaliação.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DO APOIO FINANCEIRO, DA DURAÇÃO E DA DEDICAÇÃO**

**Art. 9º** O PROINOVAR 2026 concederá 11 **bolsas de pesquisa** aos docentes orientadores dos projetos selecionados, com recursos do orçamento próprio da UniFATENE.

**Art. 10º** As bolsas corresponderão a uma dedicação mínima de **15 (quinze) horas mensais**, pelo período de **08 (oito) meses**.

**Art. 11º** Os valores mensais das bolsas serão definidos conforme a titulação do professor-orientador:

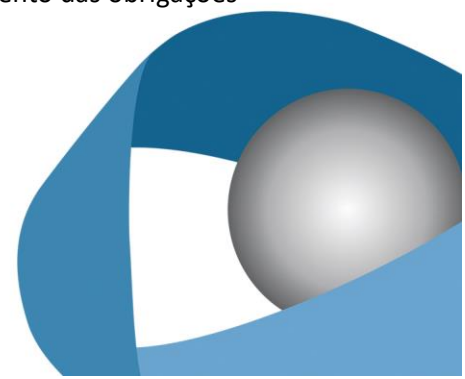
<b>Titulação</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>
Especialista	375,00
Mestre	450,00
Doutor	525,00

Parágrafo único. O pagamento das bolsas estará condicionado ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

#### **Centro Universitário Fatene - UniFatene**

Credenciado pela Portaria MEC nº 437, de 23 de junho de 2025.  
Rua Coronel Correa, 1119 - Centro - Caucaia - 61.602-000

 85 **3299 2829** Acesse [unifatene.com.br](http://unifatene.com.br) // Siga [@unifatene](https://www.instagram.com/unifatene)



## CAPÍTULO VI

### DAS INSCRIÇÕES E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 12º** As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico institucional, conforme cronograma.

<https://forms.gle/Sr4YYLfZsAJ5Qaqx7>

**Art. 13º** No ato da inscrição, deverão ser submetidos, obrigatoriamente:

- I – Projeto de pesquisa conforme modelo constante no **Anexo I**;
- II – Documentação complementar exigida neste Edital.

## CAPÍTULO VII

### DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 14º** As propostas serão avaliadas por **Comissão Avaliadora** designada pela Gestão Acadêmica da UniFATENE.

**Art. 15º** A avaliação considerará, de forma integrada, os seguintes critérios:

- I – qualidade e coerência do projeto;
- II – relevância institucional, social ou pedagógica;
- III – viabilidade técnica e exequibilidade;
- IV – potencial formativo e envolvimento discente;
- V – trajetória acadêmico-profissional do proponente.

**Art. 16º** O currículo do proponente terá **caráter exclusivamente complementar, não sendo critério eliminatório nem de hierarquização entre propostas.**

## CAPÍTULO VIII

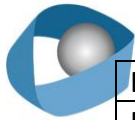
### DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

**Art. 17º** A pontuação máxima das propostas será de **100 (cem) pontos**, podendo ser acrescida de pontuação bônus, conforme critérios definidos no **Anexo II**.

**Art. 18º** A classificação das propostas ocorrerá em ordem decrescente da pontuação final, observada a distribuição por Área de Conhecimento e Modalidade.

**Art. 19º** As bolsas serão distribuídas por Área de Conhecimento e Modalidade, conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Modalidade A	Modalidade B	Total
Ciências da Saúde	3	2	5
Gestão e Negócios	1	1	2



Engenharia e Tecnologia	1	1	2
Direito e Serviço Social	1	1	2
Total	6	5	11

§1º A classificação ocorrerá inicialmente dentro de cada Área de Conhecimento e respectiva modalidade.

§2º Caso não haja número suficiente de propostas aprovadas em determinada Modalidade dentro da Área, as bolsas poderão ser remanejadas para outra Modalidade da mesma Área, respeitada a ordem de classificação.

§3º Persistindo a vacância após remanejamento interno da Área, as bolsas poderão ser redistribuídas para outras Áreas, observada a classificação geral por mérito.

§4º A redistribuição observará exclusivamente a pontuação final obtida pelos projetos.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO ACOMPANHAMENTO E DOS RELATÓRIOS**

**Art. 20º** Os projetos selecionados serão acompanhados pela Coordenação do PROINOVAR.

**Art. 21º** Os professores-orientadores deverão apresentar **relatórios mensais de acompanhamento**, em modelo definido pela Coordenação.

**Art. 22º** Deverão ser apresentados, obrigatoriamente:

- I – **Relatório Parcial**, no mês de **julho de 2026**;
- II – **Relatório Final**, no mês de **dezembro de 2026**.

Parágrafo único. O não envio dos relatórios nos prazos estabelecidos, sem justificativa formal aceita pela Coordenação do PROINOVAR e Gestão Acadêmica, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES-ORIENTADORES**

**Art. 23º** Constituem compromissos dos docentes selecionados:

- I – Executar o projeto conforme aprovado;
- II – selecionar e orientar estudantes de graduação (02 a 05 estudantes com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades da pesquisa proposta, devendo observar princípios éticos e conflitos de interesses);
- III – elaborar plano de atividades do aluno de iniciação científica, contendo orientações específicas para o projeto, tais como atividades, cronograma, metodologias e avaliações de desempenho;
- IV – cumprir rigorosamente os prazos de acompanhamento e relatórios;
- V – manter o currículo acadêmico atualizado;





VI – submeter o projeto aos Comitês de Ética competentes, quando aplicável;

VII – fazer referência à UniFATENE em todas as produções acadêmicas decorrentes do projeto.

## CAPÍTULO XI

### DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Art. 24º** A seleção de estudantes será feita por edital específico que será divulgado no site da UniFATENE.

## CAPÍTULO XII

### DAS PENALIDADES

**Art. 25º** O descumprimento das normas previstas neste Edital poderá acarretar, conforme decisão da Gestão Acadêmica:

I – Suspensão do pagamento da bolsa;

II – desligamento do projeto;

III – impedimento de participação em editais institucionais futuros.

## CAPÍTULO XIII

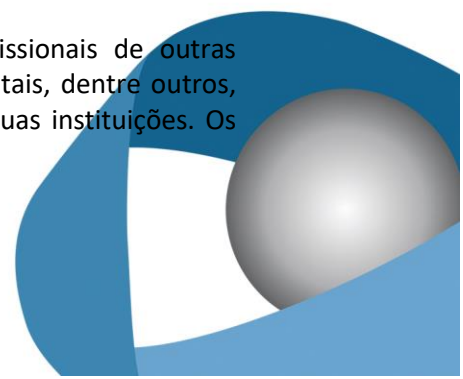
### DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do edital	27/02/2026
Submissão das propostas (via Google Forms)	27/02/2026 a 13/03/2026
Homologação das inscrições	Até 18/03/2026
Avaliação das propostas	19 a 26/03/2026
Divulgação dos resultados	27/03/2026
Prazo para recursos	27 a 28/03/2026
Análise dos recursos	28 a 29/03/2026
Divulgação resultado final	30/03/2026
Assinatura do termo de responsabilidade dos orientadores	31/03 a 03/04/2026
Submissão do projeto ao Comitê de Ética (CEUA/CEP)	Até 09/04/2026
Entrega de Relatório parcial	05/07/2026
Apresentação dos resultados no UNIVERSO FATENE/2026	Nov/2026
Entrega de Relatório final	05/12/2026

## CAPÍTULO XIV

### COLABORADORES

**Art. 26º** Poderão participar do PROINNOVAR como colaboradores profissionais de outras Instituições de Ensino, empresas públicas e privadas, órgãos governamentais, dentre outros, desde que seja apresentado o Termo de Colaboração Técnica entre as duas instituições. Os





## **CAPÍTULO XV**

### **FINANVIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E MATERIAIS**

**Art. 27º** Além das bolsas concedidas neste edital, poderá ser concedido apoio financeiro de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), condicionado à disponibilidade orçamentária, para financiamento de despesas relacionadas à participação dos bolsistas em eventos acadêmicos e científicos. Esse valor será distribuído igualmente entre as Áreas de Conhecimento que obtiverem bolsa.

**Art. 28º** O recurso poderá ser utilizado para os seguintes itens:

- a) Inscrição em eventos, congressos, simpósios e afins;
- b) Confecção de banners, pôsteres e outros materiais de apresentação de trabalhos;
- c) Deslocamento e hospedagem para participação em eventos (quando aplicável e mediante justificativa);
- d) Taxas de publicação de artigos científicos em periódicos;
- e) Custos relacionados à publicação de capítulos de livros acadêmicos.

**Art. 29º** A solicitação de recursos e prestação de contas será da seguinte forma:

- a) O professor-orientador deverá solicitar previamente a utilização de recursos, apresentando uma justificativa detalhada e os orçamentos correspondentes;
- b) A solicitação deverá ser encaminhada à Coordenação do PROINOVAR e à Gestão Acadêmica para aprovação antes da realização da despesa;
- c) Após a aprovação e a realização do gasto, o professor-orientador deverá apresentar documentação comprobatória (notas fiscais ou recibos) no prazo de 15 dias.
- d) A prestação de contas será analisada pela Gestão Acadêmica, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais, caso necessário.

## **CAPÍTULO XVI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

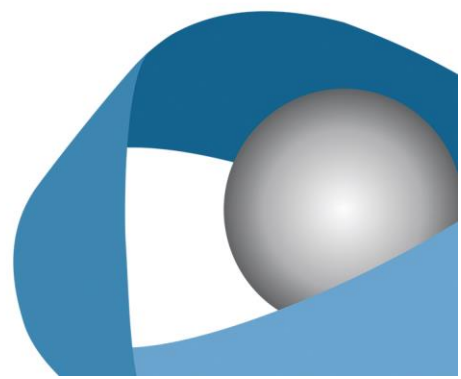
**Art. 30º** A submissão da proposta implica aceitação integral das normas deste Edital.

**Art. 31º** A UnifATENE reserva-se o direito de solicitar informações ou documentos adicionais, sempre que julgar necessário.

**Art. 32º** Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão Acadêmica e Coordenação do PROINOVAR.

**Art. 33º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXOS**





- Anexo III – Termo de Compromisso

## ANEXO I

### MODELO DE PROJETO DE PESQUISA / INOVAÇÃO / EXTENSÃO

#### PROINNOVAR 2026 – UniFATENE

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- **Título do Projeto:**
- **Curso / Unidade Acadêmica:**
- **Área do Conhecimento:**
- **Modalidade de Enquadramento:**
  - ( ) Iniciação à Pesquisa
  - ( ) Pesquisa em Consolidação
- **Docente Coordenador:**
- **Titulação:**
- **E-mail institucional:**

## 2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Apresentar o contexto do estudo, a relevância acadêmica, institucional, social ou pedagógica da proposta, bem como sua contribuição para a UniFATENE. Indicar, quando pertinente, o alinhamento do projeto aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**.

## 3. OBJETIVOS

### 3.1 Objetivo Geral

Descrever de forma clara e objetiva.

### 3.2 Objetivos Específicos

Listar de forma numerada.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Apresentar os principais referenciais teóricos que embasam o projeto, demonstrando domínio conceitual e atualidade da literatura.

## 5. METODOLOGIA

Descrever de forma detalhada:

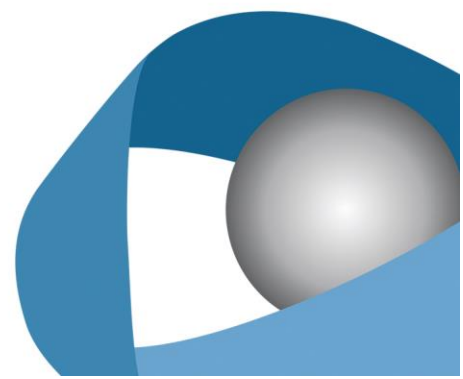
- tipo de estudo
- procedimentos metodológicos
- população/amostra (quando aplicável)

### **Centro Universitário Fatene – UniFatene**

Credenciado pela Portaria MEC nº 437, de 23 de junho de 2025.

Rua Coronel Correa, 1119 – Centro – Caucaia – 61.602-000

 85 **3299 2829** Acesse [unifatene.com.br](http://unifatene.com.br) // Siga [@unifatene](https://www.instagram.com/unifatene)





- procedimentos de análise

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentar cronograma mensal das atividades previstas, compatível com o período de vigência do PROINOVAR 2026.

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever os resultados acadêmicos, institucionais, pedagógicos ou sociais esperados com a execução do projeto.

## 8. POTENCIAL FORMATIVO E ENVOLVIMENTO DISCENTE

Descrever como o projeto contribuirá para a formação científica de estudantes de graduação e para o fortalecimento da cultura de pesquisa na UniFATENE.

## 9. ASPECTOS ÉTICOS

Indicar se o projeto envolve seres humanos ou animais e informar a necessidade de submissão aos respectivos Comitês de Ética (CEP/CEUA), conforme legislação vigente.

## 10. REFERÊNCIAS

Listar as referências utilizadas, conforme normas acadêmicas vigentes.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### PROINOVAR 2026 – UniFATENE

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Qualidade e coerência do projeto	Clareza, organização, fundamentação e metodologia	40
Relevância institucional, social ou pedagógica	Contribuição para a UniFATENE e/ou sociedade	20
Viabilidade e exequibilidade	Adequação do cronograma e escopo	15
Potencial formativo	Envolvimento discente e impacto na formação	15
Trajetória acadêmico-profissional	Experiência docente e compromisso institucional	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**Observação:** O currículo do proponente possui caráter complementar e não eliminatório.

**Centro Universitário Fatene - Unifatene**

Credenciado pela Portaria MEC nº 437, de 23 de junho de 2025.  
Rua Coronel Correa, 1119 - Centro - Caucaia - 61.602-000

☎ 85 3299 2829 Acesse [unifatene.com.br](http://unifatene.com.br) // Siga [@unifatene](https://www.instagram.com/unifatene)

**ANEXO III**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO**

**PROINNOVAR 2026 – UniFATENE**

**Projeto:** \_\_\_\_\_

**Área de Conhecimento:** \_\_\_\_\_

**Modalidade:** ( ) Iniciação à Pesquisa ( ) Pesquisa em Consolidação

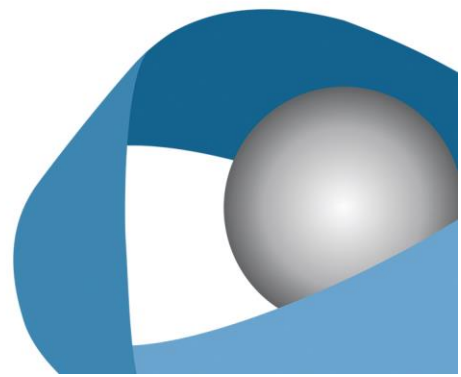
<b>Critério</b>	<b>Nota</b>
Qualidade e coerência do projeto (0–40)	
Relevância institucional/social/pedagógica (0–20)	
Viabilidade e exequibilidade (0–15)	
Potencial formativo (0–15)	
Trajetória acadêmico-profissional (0–10)	
Pontuação bônus (0–10)	
<b>NOTA FINAL</b>	

**Parecer do avaliador:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Avaliador:** \_\_\_\_\_ **Data:** // \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

**PROINNOVAR 2026 – UniFATENE**

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital nº \_\_\_\_/2026 – PROINNOVAR, comprometendo-me a:

- executar o projeto conforme aprovado;
- dedicar a carga horária mínima exigida;
- apresentar relatórios mensais, relatório parcial (julho/2026) e relatório final (dezembro/2026);
- cumprir as normas éticas e institucionais;
- fazer referência à UniFATENE em todas as produções decorrentes do projeto.

**Nome do Docente:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Data:** //2026

